



LEI N.º 09/2026.

ARNEIROZ/CE, 30 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O vencimento base dos servidores públicos do programa criança feliz em âmbito municipal, elencados abaixo, fica reajustado no percentual aproximado de 6,79% (seis virgula e setenta e nove por cento), proporcional ao reajuste do salário-mínimo:

FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS

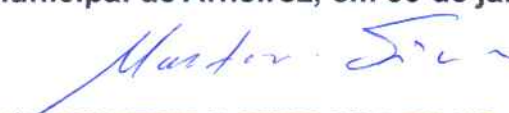
CARGO	VENCIMENTOS ATÉ DEZEMBRO DE 2025	VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2026
Supervisor do programa criança feliz	1.535,30	R\$ 1.639,54
Coordenador do Programa Criança Feliz	1.535,30	R\$ 1.639,54
Visitador do Programa Criança Feliz	1.518,62	R\$ 1.621,73

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º. Esta lei possui efeitos retroativos a 01 janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário após a entrada em vigor.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 30 de janeiro de 2026.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE